



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- http://ch-ufRJ.ebserh.gov.br

Processo nº 23877.004078/2024-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFRJ, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 21.941-913, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0045-64, representada por seu Superintendente Geral, Amancio Paulino Carvalho, brasileiro, portador do CPF nº***.973.307-**, nomeado pela Portaria/EBSERH número 240 de 04 de junho de 2024, publicada no DOU de 05 de junho de 2024 e seu Superintendente Administrativo, Cassiano Moraes Falleiros, brasileiro, matrícula SIAPE 110****, nomeado pela Portaria-SEI nº 7 de 7 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23877.004078/2024-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de repescagem de OPME'S e Outros Materiais Hospitalares (Endoscopia), para o ressuprimento de estoque e continuidade da assistência do serviço prestado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do CH-UFRJ/EBSERH, a fim de manter o abastecimento e distribuição dos itens aqui elencados, o que garantirá o atendimento das necessidades dos pacientes do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme especificado no do Termo de Referência, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)											
Item	Código Ebserh	CATMAT	Descrição Ebserh	Apresentação	Quantidade				Valor Unitário	Valor Total	
					HUCFF	IPPMG	ME	CH-UFRJ			
1	-	603005	Agulha escleroterapia via endoscópica Material agulha: aço inoxidável. dimensão agulha: cerca de 23 g x 5 mm. compatibilidade: para canal cerca de 2,8 mm x 230 cm. material cateter: cateter em ptfe. peça de mão: manopla, com injetor único. esterilidade: estéril, uso único.	unidade	480	0	0	480			
2	-	605577	Balão dilatação Balão dilatação, dilatador biliar, modelo tipo Soehendra, tamanho 8,5 FR, material polivinil. Características adicionais: para uso em canal de 2,8 a 4,2mm	unidade	24	0	0	24			
3	EBS06514	607264	BALÃO INTRAGÁSTRICO, para tratamento não cirúrgico da obesidade mórbida. Fabricado em POLÍMERO; de bolsa dupla; recoberto com um revestimento de silicone; integrado em uma cobertutra de proteção. Constituído por dois compartimentos: 1) uma câmera externa com estrutura em silicone, revestida de um polímero biocompatível que limita sua porosidade; colocado em forma por 2) um compartimento interno de dupla parede e insuflado COM 20 g de ar ou 600 ml de solução salina 0,9%. RADIOPACO, biocompatível, ESTÉRIL. Embalagem individual, resistente com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Possuir registro na Anvisa/MS.	unidade	2	0	0	2			
			BALÃO PARA DILATAÇÃO DAS VIAS								

4	EBS07406	428316	BILIARES, material POLÍMERO, DIMENSÃO 6 a 8 mm x 20 mm, DIÂMETRO do cateter cerca de 2,3 mm, COMPRIMENTO do cateter cerca de 240 cm, dilatação progressiva, compatível com FIO GUIA 0,035 polegadas. ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual, resistente com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Possuir registro na Anvisa/MS. Aprs: unidade	unidade	96	0	0	96		
5	EBS06479	428317	BALÃO PARA DILATAÇÃO DAS VIAS BILIARES, USO EM COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE). DIMENSÃO (diâmetro x comprimento): de 8 a 10 mm (inflado) x 30 a 40 mm; cateter de 16,7 a 23,3 mm (5 a 7 FR). ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual, resistente com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Possuir registro na Anvisa/MS.	unidade	96	0	0	96		
6	EBS08431	602998	Cânula ENDOSCÓPICA PARA INJEÇÃO (agulha de esclerose). Utilizada para administração de injetáveis no trato gastrointestinal, com auxílio de endoscópio. Cânula endoscopia para injeção, com tubo externo da cânula FABRICADO EM PTFE, MEDINDO 2300 mm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 2.3 mm. Com AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMANHO 21 G, reservatório para proteção da agulha, empunhadura ergonômica e bainha proximal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Aprs: unidade	unidade	84	0	0	84		
7	-	455984	Conjunto Drenagem Conjunto drenagem, aplicação colangiopancreatografia retrógrada endoscópica. Componente: Cateter polímero ponta padrão. Dimensões: cerca de 5 Fr X 200 cm. Adicionais: Marcas radiopacas opcionais: com sistema introdutor. esterilidade: estéril, uso único. características adicionais: cateter, material poliuretano ou teflon, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação cateterismo vias biliares, comprimento 195 a 210, modelo ponta fina, revestimento ponta com marcador radiopaco, Características adicionais 1 compatível com guia tp 0,025' em canal mínimo 2,8mm.	unidade	84	0	0	84		
8	-	455984	Conjunto Drenagem Conjunto drenagem, aplicação: colangiopancreatografia retrógrada endoscópica componente: cateter polímero duplo lúmen. Dimensões: cerca de 5 Fr X 200 cm. Adicionais: marcas radiopacas. opcionais: com sistema introdutor. esterilidade: estéril, uso único. Características adicionais: cateter, material poliuretano ou teflon, tipo duplo lúmen, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação cateterismo vias biliares, comprimento 195 a 210, modelo ponta fina, características adicionais 1 compatível com guia tp 0,025' em canal mínimo 2,8mm.	unidade	72	0	0	72		
			Conjunto Drenagem Conjunto drenagem, colangiopancreatografia retrógrada							

9	-	455984	endoscópica. componente: cateter polímero duplo lúmen. Dimensões: cerca de 6 Fr X 200 cm. Adicionais: Marcas radiopacas. Opcionais: Com sistema introdutor. esterilidade: estéril, uso único. Características adicionais: cateter, material poliuretano ou teflon, tipo duplo lúmen, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação cateterismo via biliares, comprimento 195 a 210, modelo ponta fina. Características adicionais: 1 compatível com guia tp 0,035´ em canal mínimo 2,8mm.	unidade	72	0	0	72		
10	-	457566	Conjunto Drenagem Conjunto drenagem, naso biliar; componente: cateter polímero ponta pigtail dimensões: Cerca de 10 Fr X 300 cm; componente 1: fio guia revestido ptfe; adicionais: extensor, conector e tubo nasal esterilidade: estéril, uso único. Características adicionais: conjunto drenagem, aplicação: naso biliar, componente: cateter polímero ponta pigtail, dimensões: cerca de 10 fr x 300 cm, componente 1: fio guia revestido ptfe, adicionais: extensor, conector e tubo nasal, esterilidade: estéril, uso único.	unidade	84	0	0	84		
11	EBS07292	457565	Conjunto drenagem Naso biliar, cateter polímero ponta pigtail,cerca 7 frx300cm,fio guia revest.ptfe,extensor, conect. e tubo nasal,estéril. Características adicionais: conjunto drenagem, aplicação: naso biliar, componente: cateter polímero ponta pigtail, dimensões: cerca de 7 fr x 300 cm, componente 1: fio guia revestido ptfe, adicionais: extensor, conector e tubo nasal, esterilidade: estéril, uso único.	unidade	12	0	0	12		
12	EBS13972	605577	DILATADOR tipo BILIAR, TAMANHOS 7 FR, 8,5 FR e 10 FR, material POLIVINIL, para uso em CANAL DE 2,8 a 4,2 mm, COMPRIMENTO cerca de 200 cm. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	unidade	24	0	0	24		
13	-	442239	Endoprótese luminal Endoprótese luminal, tipo plástica tipo amsterdan, tipo stent, tipo uso biliar composição polímero, dimensões cerca de 8,5 FR x 5 a 15, componente I ancoradores externos nas extremidades, componente II com marcas radiopacas, esterilidade estéril,uso único. Descrição complementar: tamanho da prótese conforme demanda do serviço	unidade	120	0	0	120		
14	-	442238	Endoprótese luminal Endoprótese luminal, tipo plástica tipo amsterdan, tipo: stent, tipo uso: biliar, composição: polímero, dimensões: cerca de 7 FR x 5 a 15 cm, componente I: ancoradores externos nas extremidades, componente II: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único	unidade	24	0	0	24		
15	-	407556	Endoprótese luminal Endoprótese luminal, tipo stent, tipo uso biliar aplicação endoscópica, modelo autoexpansível, estrutura metálica recoberta, material estrutura platina, sistema de implante montado em introdutor de 8,5fr, pré- carregado, diâmetro 10, comprimento 8, componente ii marcas radiopacas em platina e iridium, esterilidade estéril, uso único	unidade	48	0	0	48		

16	-	442245	Endoprótese luminal Endoprótese luminal, tipo: stent, tipo uso: biliar, composição: polímero, dimensões: cerca de 5 FR x 5 a 15 cm, componente I: ancoradores externos nas extremidades, componente II: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único. Descrição complementar: tamanho da prótese conforme demanda do serviço.	unidade	72	0	0	72		
17	-	442251	Endoprótese luminal Endoprótese luminal, tipo: stent, tipo uso: biliar, formato: tipo duplo pigtail, composição: polímero, sistema de implante: c, sistemaintrodutor, dimensões: cerca de 7 fr x 10 a 15 cm, componente ii: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único. Descrição complementar: tamanho da prótese conforme demanda do serviço.	unidade	216	0	0	216		
18	-	466513	Instrumental endoscópico Alça polipectomia. tipo ponta: oval. tipo fio: fio nitinol. diâmetro ponta: cerca de 10 mm. dimensão: para canal cerca de 1,5 mm x 280 cm. haste: haste isolada. componente 2: manopla. esterilidade: estéril, uso único.	unidade	480	0	0	480		
19	-	470178	Instrumental P/ Endoscópio Sonda Tipo Ponta: Faca Triangular Cortante, Diâmetro Ponta: Cerca De 4,5 MM, Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 300,cm Haste: Haste Isolada, Componente 1: C/ Injetor, Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição complementar: sonda bipolar para eletrocoagulação, calibre 7 FR.	unidade	12	0	0	12		
20	-	480797	Instrumental para endoscópio Pinça cirúrgica, alça polipectomia ponta: oval tipo fio: fio aço inoxidável, monofilamentar.diâmetro ponta: cerca de 50 mm. Dimensão: para canal cerca de 2,8 mm x 230 cm.haste: haste isolada.componente 2: manopla com conexão para bisturi elétrico.esterilidade: esterilizável. Característica adicional: Pinça cirúrgica 1, material: aço inoxidável, modelo: biópsia, comprimento: 230 cm, aplicação: colonoscopia, diâmetro: 2,3 mm, características adicionais 1: p, canal de biópsia 2,8 mm, esterilidade: estéril, uso único.	unidade	240	0	0	240		
21	-	465289	Instrumental para endoscópio Alça polipectomia, ponta: hexagonal, tipo fio: fio aço inoxidável, trançado, diâmetro ponta: cerca de 25 mm, dimensão: para canal cerca de 2,8 mm x 230 cm, haste: haste isolada, componente 2: manopla com conexão para bisturi elétrico, Esterilidade: Esterilizável. Características adicionais: simétrica, hexagonal, rotatória, 25mm aberta.	unidade	240	0	0	240		
22	-	465281	Instrumental para endoscópio Alça polipectomia. tipo ponta: oval. tipo fio: fio aço . inoxidável, monofilamentar. diâmetro ponta: cerca de 50 mm dimensão: para canal cerca de 2,8 mm x 230 cm. haste: haste isolada. componente 2: manopla com conexão para bisturi elétrico. esterilidade: esterilizável	unidade	240	0	0	240		
			Instrumental para endoscópio Instrumental cirúrgico para endoscópio, tipo: biópsia. tipo ponta:							

23	-	466900	concha. tipo fio: aço inoxidável. dimensão: para canal cerca de 1,5 mm x 280 cm. haste: haste isolada. componente 2: manopla. esterilidade: estéril, uso único. Características adicionais: sistema introdutor de electrocauterização avançada e stent 10x10mm e 10x15mm hot, indicado para facilitar a drenagem transgástrica ou transduodenal, endoscópica de um pseudocisto pancreático. estéril. embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo as suas características de fabricação.	unidade	24	0	0	24		
24	-	485903	Instrumental para endoscópio Instrumental cirúrgico para endoscópio, tipo: extração de cálculo. tipo ponta: cesta (basket) hexagonal. tipo fio: 4 fios de nitinol. diâmetro ponta: cerca de 30 mm. dimensão: para canal cerca de 2,8 mm x 180 cm haste: haste isolada. componente 1: com injetor componente 2: manopla esterilidade: estéril, uso único. características adicionais: instrumental cirúrgico, tipo basket nitinol ou multifilamentado endoscópico. Características adicionais: injetor 180-280cm, cateter 7fr, abertura 3- 6cm, tipo uso extração cálculos biliares, componentes 4 arames sem fio guia, descartável.	unidade	96	0	0	96		
25	-	466512	Instrumental para endoscópio Para retirada de corpo estranho. tipo ponta: cesta (basket) hexagonal. tipo fio: 8 fios de nitinol. diâmetro ponta: cerca de 15 mm. dimensão: para canal cerca de 1,5 mm x 280 cm haste: haste isolada. componente 2: manopla. esterilidade: estéril, uso único. Característica adicional: modelo basket - sendo cesto de extração, de uso exclusivamente médico, indicado para remoção endoscópica de cálculos, fragmentos de cálculos ou corpos estranhos no sistema pancreático-biliar, composto por: um cesto em nitinol de oito fios, concebido para ser compatível com dispositivos de aplicação de colangio scopia com diâmetro interno de canal de trabalho mínimo de 1,2 mm. descrição complementar: Fornecer o aparelho compatível em sistema de comodato.	unidade	3	0	0	3		
26	-	601064	Instrumental para endoscópio Tesoura, tipo ponta: reta, tipo fio: aço inoxidável, dimensão: para canal cerca de 2,8 mm x 160 cm, haste: haste sem isolamento, componente 2: manopla, esterilidade: esterilizável. para canal de 2,2; 2,6; 2,8 mm.	unidade	12	0	0	12		
27	-	465266	Litotriptor Endoscópica, aparelho para litotripsia, tipo mecânico, rotatório, comprimento cerca de 195 cm, abertura 26, diâmetro de canal 3,2 mm. Características adicionais: litotriptor metálico de uso manual para fragmentação mecânica de cálculos biliares; acompanha manopla e bainha metálica. Autoclavável. Compatível com mecanismo digital.	unidade	3	0	0	3		
28	EB507484	480272	OVERTUBE DESCARTÁVEL, ponta DISTAL SUAVE, tubo INTERNO AFILADO, tubo EXTERNO TRANSPARENTE, tampa de insuflação vedada com cordão que evite a perda, cabo com espuma para garantir aderência. Composto por 01 (um) tubo interno com ponta afilada na espessura do tubo endoscópio e 01 (um) overtube com uma tampa de insuflação presa.	unidade	48	0	0	48		

			Deverá ainda conter entre o tubo interno e overtube uma malha de aço onde evite a perfuração do próprio produto. DIMENSÕES: comprimento entre 25 - 30 cm, 10 - 11,7 mm de espessura do endoscópio. Tubo externo de 19,5 mm e tubo interno de 16,7 mm. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.							
29	EBS07429	603883	PAPILÓTOMO, tipo TRIPLO LÚMEN, modelo PRÉ-CORTE TIPO ESTILETE, 5 a 7 FR, 200 cm, com manopla acoplada, FIO GUIA 0,035 polegadas, ESTÉRIL, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na Anvisa/MS.	unidade	120	0	0	120		
30	-	465261	Peça / Acessório para videoscópio Material especial p, endoscopia, aplicação: p, enteroscopia, uso em endoscópio flexível, material: polímero, tipo 1: sobretubo tipo overtube, adicionais: c, vedação p, insuflação, dimensões: p, canal cerca de 3,2 mm x 25 cm, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM ENTEROSCÓPIO DA MARCA FUNJINON e o e o overtube da marca Fuji Film modelo TS-13140 com diâmetro externo 13,2; diâmetro interno: 10,8 mm; diâmetro distal: 9,8; Diâmetro do balão inflado: 40 mm; comprimento total: 1450 mm, existente no serviço.	unidade	24	0	0	24		
31	-	463008	Peça / Acessório Eletrodo bisturi elétrico. aplicação: para elemento de trabalho tamanho: 24 ch. tipo uso: monopolar. tipo: ponta faca. material ponteira: aço inoxidável. haste: haste reta esterilidade: esterilizável. Característica adicional: faca cirúrgica, tipo ressecção endoscópica submucosa, compatibilidade compatível com modelo it-knife 2, características adicionais com cerâmica em sua ponta distal de corte.	unidade	12	0	0	12		
32	-	465247	Pinça cirúrgica Pinça cirúrgica, material: eixo de aço inoxidável resistente a dobras durante o avanço, modelo dente de rato, comprimento cerca 200 a 230 cm. Características adicionais: uso endoscópico para canal de 2,3 a 2,8mm diâmetro, de agarrada segura e liberação controlada na retirada de corpo estranho, tipo uso reusável.	unidade	48	0	0	48		
33	EBS09680	465261	PINÇA PARA ENDOSCÓPIO, tipo CESTA (basket), ponta HEXAGONAL 4 fios, material FIO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA: 20 mm, DIMENSÃO: para canal de 2,8 mm x 200 cm, haste sem isolamento, com manopla, ESTÉRIL, descartável. Aplicação extração de cálculo. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.	unidade	48	0	0	48		
34	EBS09845	467038	PINÇA PARA ENDOSCÓPIO, tipo SONDA, DIÂMETRO cerca de 2 mm, DIMENSÃO: para canal cerca de 2,8 mm x 320 cm, haste isolada, com conexão para coagulador por PLASMA DE ARGÔNIO, ESTÉRIL, uso único. Com saída frontal para eletrocoagulação com plasma de argônio. Compatível com bisturi de plasma de argônio, equipamento da	unidade	12	0	0	12		

			marca ERBE, existente no serviço.							
35	EBS13037	442247	PRÓTESE DE VIAS BILIARES, ENDOPRÓTESE LUMINAL, função STENT BILIAR, AUTOEXPANSÍVEL, em ESTRUTURA METÁLICA. Com MARCAÇÕES RADIO PACAS. Compatível com FIO GUIA de 0,035 polegadas. Com SISTEMA INTRODUTOR. DIÂMETROS de 6 a 14 mm e comprimentos de 20 a 150 mm. Para tratamento de lesões biliares. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	unidade	720	0	0	720		
36	EBS00281	435893	Sonda ESTOMACAL ESOFAGIANA, tipo SENGSTAKEN-BLAKEMORE nº 18, em LÁTEX, flexível, 03 VIAS, extremidade distal com 04 ORIFÍCIOS para drenagem e irrigação, extremidade proximal com funil, com 02 BALÕES em látex (gástrico e esofágico), ANÉIS RADIO PACOS entre os balões. Graduada a cada 5 cm, comprimento mínimo de 100 cm. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	unidade	12	0	0	12		
37	-	467054	Sonda trato digestivo Cateter de impedanciophmetria. aplicação: esofágica. impedâncio phmetria. material: aço inoxidável e polímero. vias: com 2 canais ph e 6 canais impedâncio 18 cm de comprimento esofágico e espaçados por 15 cm, calibre de 6,4 FR (2,13 mm), feito de pvc. Tamanho: adulto. Esterilidade: esterilizável.	unidade	24	0	0	24		
38	-	443655	Sonda trato digestivo Sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo phmetria, material aço inoxidável e polímero, vias com 1 canal, tamanho: tamanho adulto, esterilidade esterilizável. Características adicionais: compatível com o equipamento da marca Alacer do laboratório de motilidade.	unidade	120	0	0	120		
39	-	435893	Sonda Trato Digestivo Sonda trato digestivo, dispositivo tipo sonda, para promover hemostasia por compressão esofágica tipo SENGSTAKEN-BLAKEMORE material silicone tipo látex free, altamente maleável, com marcações de profundidade em toda extensão, com grandes lúmens de sucção gástrico e esofágico, 02 balões identificados por cores diferentes (gástrico/esofágico), 3 vias, calibre Nº 18, comprimento 100 cm, com apoio para fixação externa na face do paciente, linhas do manômetro com clamp; estéril em ETO validade 5 anos; embalagem com abertura asséptica que favoreça a transferência sem contaminação; embalado individualmente, material descartável. Registro ANVISA válido na entrega.	unidade	12	0	0	12		
40	EBS07446	466091	Sonda TRATO DIGESTIVO, ESOFÁGICA, modelo: MANOMETRIA, material: POLÍMERO, com 8 canais e 1 lúmen central, TAMANHO: tubo de 4 mm, graduada, esterilizável. Embalagem individual com dados de	unidade	12	0	0	12		

			identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.						
41	-	369313	FRASCO COLETOR, MATERIAL PVC RÍGIDO, CAPACIDADE 1000, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO DE 100 EM 100 ML, MATERIAL TAMPA TAMPA DE ROSCA COM 3 VIAS, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO DRENAGEM TORÁCICA, TIPO CONECTOR EXTENSOR 1,20M, C/ALÇA	unidade	0	72	0	72	
TOTAL									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o CH-UFRJ
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **VALIDADE**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
- 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica

Amancio Paulino Carvalho Superintendente Geral Cassiano Moraes Falleiros Superintendente Administrativo	FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Bianchini, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 08/04/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48473977** e o código CRC **C1794A98**.

Referência: Processo nº 23877.004078/2024-75 SEI nº 48473977